



# Prefeitura Municipal de Teixeira

## Estado de Minas Gerais

### **LEI MUNICIPAL Nº.: 1.793 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“Dispõe sobre os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Teixeira/MG”.**

A Câmara Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e, sua Mesa Diretora promulga o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º**- Ficam os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Teixeira fixados na forma do quadro abaixo, devendo ser atualizada a tabela do Plano de cargos e salários - Anexo II – Tabela de vencimento de cargos em comissão e Anexo IV – Tabela de vencimento de Cargo Efetivo, para os valores a seguir discriminados:

<b>Anexo II - Cargos de provimento em Comissão</b>	
<b>Símbolo do Vencimento</b>	<b>Vencimento mensal em R\$</b>
CPC – 1 – Assessor Jurídico	3.013,59
CPC – 2 - Assessor Contábil	3.013,59
CPC – 3 - Diretor da Câmara	2.214,56
CPC – 4 - Assessor Legislativo	1.809,72
CPC – 5 - Controlador Interno	2.271,17
<b>Anexo IV - Tabela de Vencimento de Cargo Efetivo</b>	
Tabela de Vencimento de Cargo Efetivo	
P.01 – Contínuo/Servente	1.045,00

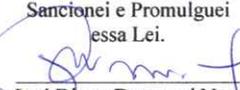
**Art. 2º** - O Reajuste dos vencimentos serão procedidos anualmente, para recomposição da perda do valor aquisitivo da moeda, correspondente a avaliação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE apurado no período de janeiro a dezembro da cada exercício.

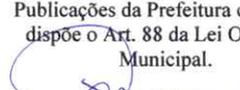
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de Janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o parágrafo 1º do Art. 1º da Portaria 012/2003.

Teixeiras, 12 de novembro de 2020.

  
José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

<p align="center"><b>SANCÃO E PROMULGAÇÃO</b></p> <p>Aos <u>12/11/2020</u> Sanctionei e Promulguei essa Lei.</p> <p> José Diogo Drumond Neto Prefeito Municipal</p>
--

<p align="center"><b>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</b></p> <p>Declaro que em <u>12/11/2020</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.</p> <p> José Diogo Drumond Neto Prefeito Municipal</p>
---

<p align="center"><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.</p> <p align="center">Teixeiras, <u>12/11/2020</u></p> <p> Glauciano C. Rosado Servidor Responsável</p>
--

Projeto de Lei 609/2020 aprovado pela Câmara Municipal em  
15/10/2020.